

2 — Compete à Divisão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho:

- Elaborar propostas de medidas de política e programas relativos à promoção da segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Preparar legislação e regulamentação relativas a matérias referidas na alínea anterior;
- Acompanhar e preparar a intervenção técnica nacional na adopção de instrumentos normativos comunitários e internacionais nas matérias referidas na alínea a);
- Elaborar pareceres e prestar apoio técnico a outros serviços e entidades nas matérias referidas na alínea a).

12 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

Despacho n.º 1887/2005 (2.ª série). — *Nomeação da chefe de divisão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.* — Para assegurar o exercício das actividades correspondentes à competência e concepção e apoio técnico e normativo na área da segurança, higiene e saúde no trabalho, atribuída à Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) pelo n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 8/2005, de 6 de Janeiro, foi criada a Divisão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, por despacho meu, datado de hoje.

Verificando-se a vacatura do lugar, nomeio, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e da competência atribuída pela primeira parte do n.º 3 do artigo 21.º da mesma lei, a licenciada Maria Manuela Ferreira Coelho Pereira Serra para o cargo de chefe de divisão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, em regime de substituição.

A licenciada Maria Manuela Ferreira Coelho Pereira Serra é assessora principal do quadro da DGERT e exerceu o cargo de directora de serviços de Higiene e Segurança no Trabalho da anterior Direcção-Geral das Condições de Trabalho, de 1993 a 2002, pelo que, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 2/2004, o requisito da formação profissional específica não é aplicável à presente nomeação.

12 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

Síntese de nota biográfica

Identificação:

Nome: Maria Manuela Ferreira Coelho Pereira Serra;
Data de nascimento: 3 de Abril de 1951;
Naturalidade: Cidade da Praia, Cabo-Verde.

Habilitações literárias — licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Formação profissional complementar:

Curso de Economia Europeia (INA — 1986);
Curso de Instrumentos e Métodos Pedagógicos (MT — 1982);
Cours de Negotiations Européennes (Institut Européen d'Administration Publique — Maastricht — 1990);
Contencioso Comunitário (INA — 1997);
Formação e Dinâmica das Equipas de Trabalho (INA — 1999);
Técnicas de Condução/coordenação de Reuniões (INA — 1999);
INOVA II — Investir em Novos Objectivos para a Valorização da Administração Pública (INFORTEC 1999).

Categoria actual — assessora principal do quadro da Direcção-Geral do Emprego e Relações de Trabalho, do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho.

Experiência profissional:

De Junho de 1993 a Novembro de 2002, exerceu o cargo de directora de serviços de Higiene e Segurança do Trabalho da Direcção-Geral das Condições de Trabalho;
No desenvolvimento das competências atribuídas, coordenou a preparação de projectos de diplomas legislativos da área da segurança e saúde no trabalho;
Acompanhou a análise e a aprovação, no Grupo das Questões Sociais do Conselho, dos Actos Comunitários — directivas e recomendações respeitantes à segurança e saúde no trabalho;
Durante a presidência portuguesa da UE (Janeiro a Junho de 2000) foi delegada nacional no Grupo das Questões Sociais do Conselho para os assuntos relacionados com a protecção da segurança e da saúde dos trabalhadores;
De Outubro de 1984 a Junho de 1993, na Direcção-Geral de Higiene e Segurança do Trabalho, foi responsável pela gestão e coordenação dos *dossiers* comunitários, bem como pela ela-

boração dos diplomas de transposição das directivas comunitárias;

Por despacho de 23 de Novembro de 1991, do MESS, foi nomeada delegada nacional para o Grupo das Questões Sociais do Conselho, durante a presidência portuguesa da CEE;

De Agosto de 1983 a Outubro de 1984 — assessora do Secretário de Estado das Estruturas e Recursos Agrários;

De 1980 a 1983 exerceu funções na assessoria jurídica do Direcção-Geral de Higiene e Segurança do Trabalho;

De 1975 a 1980 exerceu funções de técnica superior na Inspeção-Geral de Ministério do Trabalho, no Gabinete do Inspector-Geral do Trabalho e na Secretaria de Estado do Emprego.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Despacho (extracto) n.º 1888/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 7 de Janeiro de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

Emília Jesus Ferreirinho Rodrigues Inácio, assistente administrativa especialista, do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos a 6 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Janeiro de 2005. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO, DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Despacho conjunto n.º 85/2005. — A PEVC — Parque Eólico de Vieira Cabreira, L.^{da}, pretende instalar um parque eólico composto por um único aerogerador, de 1200 kW de potência máxima, localizado no cabeço da Vessada do Monte, na serra da Cabreira, freguesia de Ruivães, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga, utilizando para o efeito 164,20 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/96, de 12 de Setembro.

Considerando que o parque eólico será composto, para além do aerogerador acima referido, de um edifício de comando e posto de corte, de rede eléctrica e de uma plataforma de trabalho;

Considerando que, nos termos do parecer da Direcção-Geral da Energia, o presente projecto não carece de avaliação de impacto ambiental, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, por não haver parques eólicos num raio de 2 km cujo somatório de aerogeradores com o do parque em questão seja superior a 20;

Considerando que a execução do presente projecto afectará cabeceiras de linhas de água integradas na Reserva Ecológica Nacional aprovada para o município de Vieira do Minho;

Considerando que, nos termos do previsto no Regulamento do Plano Director Municipal de Vieira do Minho, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/95, de 27 de Novembro, a área a afectar pelo presente projecto encontra-se inserida em «espaços florestais de protecção especial»;

Considerando, por outro lado, que a instalação do referido aerogerador será feita em áreas pertencentes ao perímetro florestal da serra da Cabreira, Vieira do Minho, submetidas ao regime florestal parcial;

Considerando que a requerente obteve parecer favorável da ex-Direcção-Geral das Florestas (actual Direcção-Geral dos Recursos Florestais);

Considerando que a Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho emitiu parecer favorável sujeito aos seguintes condicionamentos:

Acompanhamento pela Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho do planeamento e execução das respectivas obras;

A desmatação e o corte de árvores deverão ser reduzidos ao mínimo indispensável, quer para efeitos da construção do parque eólico, do edifício de comando e da plataforma de montagem quer para efeitos da instalação temporárias dos estaleiros e outras estruturas necessárias de apoio à execução dos trabalhos;

Sempre que seja necessário localizar os estaleiros e as outras estruturas de apoio à execução dos trabalhos em áreas per-